



### PROCESSOS ON-LINE

Nº 3098/17	DATA: 02/08/17	PROTOCOLO N° 14.873.542-5 DATA: 09/10/17
N° 3754/17	DATA: 14/09/17	PROTOCOLO N° 15.214.531-4 DATA: 23/05/18
N° 3861/19	DATA: 23/05/19	PROTOCOLO N° 15.790.415-9 DATA: 24/05/19
Nº 4286/19	DATA: 05/06/19	PROTOCOLO Nº 15.951.335-1 DATA: 07/08/19
Nº 4351/19	DATA: 06/06/19	PROTOCOLO Nº 15.979.953-0 DATA: 19/08/19

### PARECER CEE/CEMEP Nº 60/20

**APROVADO EM 16/03/20** 

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

#### INTERESSADOS:

- -COLÉGIO ESTADUAL SANTA MARIA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PONTA GROSSA
- -COLÉGIO ESTADUAL PEDRO MACEDO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - CURITIBA
- -COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - IRATI
- -COLÉGIO ESTADUAL BENTO MOSSURUNGA ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL - UMUARAMA
- -COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - IPIRANGA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORES: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI E OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.





#### PROCESSO Nº 3098/17 E OUTROS

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse das instituições de ensino estaduais, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas pelos Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, declarou-se favorável às renovações do reconhecimento do Ensino Médio.

### II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.





### PROCESSO Nº 3098/17 E OUTROS

As Matrizes Curriculares dos cursos possuem as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **III - VOTO DOS RELATORES**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino relacionadas no quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/REN OVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
3098/17	CE Santa Maria - EFM	Ponta Grossa/ Ponta Grossa	Parecer CEE/CEMEP nº 53/20, de 16/03/20, de 01/01/20 a 31/12/29	Nº 201/14, de 20/01/14, de 21/05/13 a 21/05/18	Prazo: 5 anos De: 22/05/18 a 21/05/23
3754/17	CE Pedro Macedo - EFMP	Curitiba/Curitiba	Nº 1132/19, de 26/03/19, de 02/05/18 a 02/05/23	Nº 4853/13, de29/10/13 de 24/04/13 a 24/04/18	Prazo: 5 anos <b>De: 25/04/18 a 24/04/23</b>
3861/19	CE Duque de Caxias - EFMP	Irati/Irati	Nº 2897/17, de 06/07/17 de 16/07/17 a 16/07/27	Nº 5587/16, de 14/12/16 de 22/01/17 a 22/01/20	Prazo: 5 anos De: 23/01/20 a 22/01/25
4286/19	CE Bento Mossurunga - EFMN	Umuarama/Umu arama	Nº 3305/17, de 26/07/17 de 05/11/17 a 05/11/27	Nº 4172/15, de 21/12/15 de 30/12/14 a 30/12/19	Prazo: 5 anos De: 31/12/19 a 30/12/24
4351/19	Colégio Sagrada Família - EIEFM	Ipiranga/Ponta Grossa	Nº 4925/17, de 26/09/17 de 20/03/17 a 20/03/27	Nº 4769/18, de 10/10/18 de 12/04/14 a 31/12/19	Prazo: 5 anos De: 01/01/20 a 31/12/24

As mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.





## PROCESSO Nº 3098/17 E OUTROS

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Oscar Alves

# DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 16 de março de 2020.

Oscar Alves Presidente de CEMEP